

sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante o Sistema SEDINOR/IDENE será tornada sem efeito.

Parágrafo único. O fornecedor será repositado na lista a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem a partir da etapa em que se demonstrou oponível ao Sistema SEDINOR/IDENE o estabelecimento da ordem cronológica de pagamentos.

Art. 18. É vedado o pagamento parcial de crédito, devendo os recursos disponíveis ser utilizados para solver a fatura que esteja na ordem de classificação, exceto se houver indisponibilidade financeira, a qual determinará a permanência do saldo remanescente na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO V
DA JUSTIFICAÇÃO DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 19. É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir, exemplificativamente:

I – para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Instituição ou para restaurá-los;

II – para dar cumprimento à ordem judicial que determine a suspensão de pagamentos; e

III – para afastar o risco de prejuízo ao erário

Art. 20. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido da autorização do Dirigente Máximo do órgão, e do Ordenador de Despesa com a devida justificativa.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS E FINAIS

Art. 21. Não se sujeitarão ao disposto nesta Resolução os pagamentos decorrentes de:

I – as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, como diárias, ajudas de custo, indenização pelo uso de veículo particular, entre outras;

III – obrigações tributárias; e

IV – outras despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666, de 1993.

Art. 22. Os contratos de cessão de mão de obra, de serviços essenciais do Sistema SEDINOR/IDENE, bem como aqueles decorrentes de utilização de ata de registro de preços serão incluídos em lista própria de credores, classificados pelos respectivos prazos de vencimento, sem necessidade da justificativa prevista no artigo 19 desta Resolução.

Art. 23. Constatada a ocorrência de favorecimento ou de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei.

Art. 24. As diretrizes desta Resolução deverão ser observadas pelos responsáveis do Sistema SEDINOR/IDENE no estabelecimento de suas próprias normativas para cumprimento da ordem cronológica de pagamentos, cujas providências serão objeto de auditoria.

Art. 25. Os casos omissos serão resolvidos pelo Dirigente Máximo da entidade.

Art. 26. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de março de 2017.

GUSTAVO XAVIER FERREIRA
Secretário de Estado Adjunto da SEDINOR

RICARDO AUGUSTO DA COSTA CAMPOS
Diretor-Geral do IDENE

06 932857 - 1

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário

Secretário: Neivaldo de Lima Virgílio

Expediente

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados:

- no município de MONTES CLAROS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adilzane Fernandes Bastos	Sítio São Judas	2,4000
Alberto Fernandes da Silva	Fazenda Serra Verde	0,0646
Amarisvan Lopes da Silva	Serra Verde	0,4109
Américo Fernandes Fonseca	Fazenda Serra Velha	26,1100
Antônio Carlos Soares Cardoso	Riacho do Meio	1,0374
Antônio dos Reis da Silva Mata	Fazenda Traçadal	0,3025
Aracy Aparecida Leite Gonçalves	Fazenda Cachoeiras	26,5000
Aristeu Rodrigues dos Reis	Sítio Riacho do Meio	0,2400
Bernardina Soares Fonseca	Serra Verde	0,0967
Carla Adriana Souza Santos	Fazenda Recanto dos Pássaros	0,0833
Carlos Afonso Silva	Mato Seco	0,1196
Clarice Ferreira Santos	Sítio Feliz	3,4354
Edite Leite Fonseca	Canto do Engenho	0,0360
Elza da Silva Fonseca	Buriti Campo Santo	0,0200
Eunice das Dorez Oliveira Silva	Morro Vermelho	0,1854
Farley Gonçalves dos Santos	Chácara Asa Branca	0,5200
Francisca Aparecida Soares Nepomuceno	Sítio Divino Pai Eterno	0,6200
Francisco Plácido Costa	Abóboras	0,1216
Isabel Fernandes Santos	Serra Verde	0,1550
Ivanda Rodrigues da Silva	Sítio das Palmeiras	0,4600
Ivone Pereira de Jesus	Fazenda Olhos d'Água	0,0320
João Cardoso dos Santos	Riacho do Meio	0,0100
Jose Idete Lafeté	Mato Seco	0,1252
José Osmane Ferreira Durães	Chácara Santa Luzia	3,0627
José Raimundo Alquimim Souto	Fazenda Cabeceiras	0,4000
Lúcia Ferreira Nobre	Fazenda Cabeceiras	0,3491
Luiz Eduardo Freitas Pimentel	Chácara Palmital	0,1757
Luiza de Alkimim Moura	Chácara Albiano	0,7267
Luziana da Guia Borges Farias	Mato Seco	2,0359
Manoel Marcos do Nascimento	Serra Verde	2,0000
Marcelo Flávio dos Santos	Riacho do Meio	1,0211
Maria das Graças Dias	Serra Verde	0,3727
Maria de Jesus Alves Santos	Sítio Nossa Senhora de Fátima	0,2000
Maria do Carmo Lopes da Silva	Fazenda Serra Velha	35,0000
Maria Juscelina de Jesus Oliveira	Fazenda Olhos d'Água	0,2257
Maria Ronilde Cardoso de Oliveira	Mato Seco	0,2377
Marinete Rachel Pereira Alves	Olhos d'Água	0,2156
Marlúcio Gonçalves Cardoso	Fazenda Mato Seco	0,1928
Maurício Ruas Silva	Boqueirão	4,8288
Olimpio Moacir Ruas Souza	Fazenda Boqueirão	9,7242
Pedrelina Alves dos Santos	Buriti Campo Santo	0,1300
Pedro Gomes Barbosa	Córrego do Mamoeiro	10,3415
Ramone Andrade Carvalho Morbeck	Recanto Nossa Senhora do Bom Jesus	0,3700
Rosemere Cardoso de Oliveira	Mato Seco	0,5052
Rubens Elieir Ferreira Durães	Fazenda Cabeceira de Baixo	0,6858
Sebastião de Araújo Leite	Palmital	0,4126

Sérgio Pereira da Silva	Olhos d'Água	0,2500
Silvana Pereira dos Santos	Olhos d'Água	0,5190
Tiago Salles Teixeira	Chácara Salles	0,4000
Vilmar Soares dos Reis	Sítio Ebenézio	0,2178
Waldívino Avelino da Silva	Mato Seco	0,0778
Walquíria Muniz dos Santos Andrade	Fazenda Traçadal	0,2812
Wesley Darlan de Freitas	Chácara Serra Verde	0,4000

- no município de PORTEIRINHA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Bernadina dos Santos	Fazenda Serrado	0,1700
José Antunes da Silva	Fazenda Angical	23,6835

- no município de POTÉ:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Gerli Hirle	Santa Helena	0,1700

- no município de TEÓFILO OTONI:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Antônio Cardoso de Sá Filho	Sítio Brejão	31,2067
Clemente Alves de Souza	Sítio Cafarnaú	33,0905
Denilson Faria da Silva Gutierrez	Mato Seco	1,8316
Francisco Carlos Chagas Ferreira dos Santos	Sítio Santa Helena	0,4079
Gildete Nunes Gomes Silva	Sítio Cafezal	17,7626
João Alves Batista	Sítio São Benedito	23,0128
Márcio de Souza Prates	Fazenda Traçadal	1,3515
Maria Nelmita da Silva	Sítio Recanto	8,7693
Tereza Elvina Leite	Fazenda Canto do Engenho	0,0700
Valdete Alves Coelho	Chácara Seis Irmãos	1,1606

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933087 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos seguintes terrenos devolutos situados:

- no município de MINAS NOVAS:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adão Dias Simões	Córrego Eduardo	6,7820
Ana Pereira Miranda	Córrego do Mosquito	11,6136
Anísia Pereira Vaz	Córrego Eduardo	6,7820
Augusta Gonçalves Sena e Sousa	Palmeiras	3,6551
Aurea Sebastiana Barros Borges	Sítio Curralinho	5,0608
Clério Eduardo Cordeiro	Córrego do Taquaral	17,3351
Durvalino Rodrigues Barbosa	Córrego do Mosquito	14,1720
Eliane Ramos Martins Costa	Córrego Buriti	1,2387
Elizabeth Rodrigues Costa	Córrego do Macuco	7,0738
Geralda Rodrigues de Sousa	Tamanduá	28,5452
Geraldo Aparecido Soares	Ribeirão da Pindaiba	10,5038
Geraldo das Graças Soares	Córrego do Bentinho	0,9129
Geraldo Rodrigues da Silva	Córrego do Serrote	3,3966
Iracema de Matos Rocha	Córrego da Candinha	19,8837
Isáidio Gomes Pires	Beira do Fanado	36,2446
João Antônio da Costa Ferreira	Córrego do Brejo	7,8145
João de Almeida	Córrego do Gravatá	1,5818
João Lopes de Sousa	Córrego da Helena / Grande	24,2420
João Rodrigues dos Santos	Bonsucesso	84,1683
José Aparecido Macedo	Córrego da Lapa - Buriti	15,2104
José Eustáquio Pereira Lopes	Córrego Cupins	29,2126

José Hélio Secundo da Silva	Córrego Ana Cirina Beira do Fanado	27,0161
José João de Sousa Alecrim	Santana	3,5828
José Rodrigues Pereira	Beira do Fanado Barra do Calisto	9,7942
Júlio Pires da Silva	Córrego Belarmino	3,0314
Lindaura Batista dos Santos	Barra do Córrego Seco	2,4946
Luiz Carlos Cordeiro Lima	Espanta Moleque	0,9370
Maria de Fátima Costa Rocha	Córrego do Brejo	6,5761
Maria de Lourdes Antônio Rodrigues de Sousa	Ribeirão do Meio	10,6055
Maria Fernandes Moreira Viana	Córrego do Macuco	15,8344
Maria Lídia Borges da Rocha	Córrego da Tereza	3,4080
Maria Milde Lima Soares	Laginha	24,8280
Maria Pereira de Sousa	Barra Branca	1,2199
Maria Pereira dos Santos	Bom Sucesso	14,2731
Maria Sabino de Souza Teixeira	Córrego Fundo	4,0346
Noeme Soares da Costa	Córrego do Pinheiro	16,6934
Olegario Batista Gomes dos Santos	Córrego das Palmeiras	27,1580
Otaviano Gomes Francisco	Córrego Palmital	6,8093

Pedro Gomes Barbosa	Córrego do Mamoeiro	10,3415
Pedro Rodrigues de Sousa	Fazenda Córrego da Tereza	8,2436
Rosaria Xavier Alves	Alagadicinho	1,1746
Roseli Fernandes Moreira	Córrego do Macuco	6,5897
Santa Costa Machado Rocha	Córrego Mata Dois	13,4701
Torquato Alves Ferreira	Fanado	27,3420
Valteni Rodrigues Ferreira	Emparedado	2,1049
Vera Lúcia Gomes Lopes	Bom Sucesso	16,9283
Vilma Aparecida Alves Cordeiro	Buriti Val Verde	22,4101

Luiz Carlos Cordeiro Lima	Espanta Moleque	0,9370
Maria de Fátima Costa Rocha	Córrego do Brejo	6,5761
Maria de Lourdes Antônio Rodrigues de Sousa	Ribeirão do Meio	10,6055
Maria Fernandes Moreira Viana	Córrego do Macuco	15,8344
Maria Lídia Borges da Rocha	Córrego da Tereza	3,4080
Maria Milde Lima Soares	Laginha	24,8280
Maria Pereira de Sousa	Barra Branca	1,2199
Maria Pereira dos Santos	Bom Sucesso	14,2731
Maria Sabino de Souza Teixeira	Córrego Fundo	4,0346
Noeme Soares da Costa	Córrego do Pinheiro	16,6934
Olegario Batista Gomes dos Santos	Córrego das Palmeiras	27,1580
Otaviano Gomes Francisco	Córrego Palmital	6,8093

Pedro Gomes Barbosa	Córrego do Mamoeiro	10,3415
Pedro Rodrigues de Sousa	Fazenda Córrego da Tereza	8,2436
Rosaria Xavier Alves	Alagadicinho	1,1746
Roseli Fernandes Moreira	Córrego do Macuco	6,5897
Santa Costa Machado Rocha	Córrego Mata Dois	13,4701
Torquato Alves Ferreira	Fanado	27,3420
Valteni Rodrigues Ferreira	Emparedado	2,1049
Vera Lúcia Gomes Lopes	Bom Sucesso	16,9283
Vilma Aparecida Alves Cordeiro	Buriti Val Verde	22,4101

- no município de MONTE AZUL:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Amalício Alves Martins	Fazenda Paus Preto	2,5865

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933085 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Dilza Ketely Pereira Santos Batista	Sítio Bom Jesus	0,0797
Gercina Teixeira da Silva	Sítio Teixeira	14,8001
João Tiago de Santana	Sítio Santa Rita	0,1800
José Cardoso de Sá	Sítio Cardoso	5,0000
José Pereira Pardinho	Sítio Pereira	23,0000
Paulo Francisco dos Santos	Sítio Júlia	14,0000
Valdeci Alves de Oliveira	Sítio Olhos d'Água	2,0000

- no município de ITAOBIM:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adenilce dos Santos Oliveira	Fazenda Sobrado e Braúna	9,6522
Ana Dias dos Santos	Sítio Santa Luzia	19,1585
Antônio Vieira da Silva	Fazenda Sobrado Estrela do Oriente	21,3234
Eva Fernandes dos Santos	Beira Rio	0,2510
Eva Ferreira dos Santos	Fazenda Beira Rio	0,5407
José Pereira dos Santos	Córrego do Brejo	0,6280
Ivanir Oliveira Serafim	Sítio Beira Rio	0,7017
Mario Pereira Santos	Fazenda Coruja	1,3522
Romário Batista Silva	Fazenda Estrela Dalva	19,4349
Romilson Lemes Vieira	Fazenda Coruja	5,9950
Ronaldo Martins Damascena	Barra da Lapinha	21,2902
Sebastião Alves dos Santos	Fazenda Sobrado	23,3325
Silvanio Ferreira Souto	Fazenda Pau de Canoa de Baixo e Olaria	8,3259
Terezinha Francisca Rosa	Beira Rio	1,9602
Zelita Alves dos Santos	Fazenda Pau de Canoa de Baixo e Olaria	33,7180

- no município de JOAÍMA:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
José Carlos Pereira dos Santos	Fazenda São José	54,4412
Zulmira Rodrigues de Oliveira	Fazenda Córrego Santo	1,9420

O presente edital será afixado em locais públicos e os processos referenciados estarão disponíveis aos interessados, que terão o prazo de 20 (vinte) dias, contados desta data, para se manifestarem a respeito,

Belo Horizonte, 6 de março de 2017
Professor Neivaldo de Lima Virgílio
Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário

06 933084 - 1

EDITAL INFORMATIVO DE VISTA
O Secretário de Estado de Desenvolvimento Agrário, com fulcro no art. 256-A da Lei Delegada nº 180/2011, no uso de suas atribuições, em cumprimento ao art. 52 do Decreto 34.801/1993, observadas as demais exigências legais, torna público que se acham na sede desta Secretaria, os seguintes processos de regularização fundiária rural e comunica a quem interessar que ocorreu a medição dos respectivos terrenos situados no município de ARAÇUAÍ:

Requerente	Imóvel	Área (ha)
Adalson Soares Santos	Fazenda Tesouras	27,5958
Ademar Alves Gonçalves	Córrego Narciso	12,1865
Ademar Rodrigues do Bonfim	Fazenda Taioba	6,2015
Ana Maria Gonçalves Jardim	Fazenda Água Branca	95,8722
Ana Maria Pereira Santos	Fazenda Córrego Narciso	2,1343
Carmem Zilma Santos	Fazenda Cabeceira de Barriguda	15,3011
Carlos Ornelas Franca	Fazenda Tesouras / Lagoão	75,6371
Clemente Pereira dos Santos	Fazenda Santa Rita de Cássia	5,8580
Deraldo Ferreira Vieira	Fazenda Barriguda	11,9090
Edmundo Borges Soares	Fazenda Córrego São Pedro	37,9591
Eduvirgem Vieira Costa	Fazenda Piauí	7,2838
Euseu de Souza Franco	Fazenda Gravatá	2,0488
Elto Alves Farias	Fazenda Quatis	10,4844
Eudes Luiz dos Santos	Fazenda Cabeceira Barriguda	16,9640
Fernando Fernandes da Silva	Fazenda Tamburi	9,3746
Genésio Primo Dias	Fazenda Setubal	15,3824
Ivani Alves Santos	Fazenda Tesouras	21,2628
João Coelho Ramos	Córrego do Pequi	7,7404
José Carlos Oliveira Santos	Fazenda Calhauzinho	28,9149
José Maria Pereira	Comunidade de Gangorinha	17,0987
Laurito Caldeira dos Santos	Fazenda Córrego São Pedro	31,1477
Leosino Antonio de Jesus	Fazenda São Pedro	15,9829
Lucia Gomes Soares Ferreira	Fazenda Tesouras	11,1976
Luzia Gonçalves dos Santos	Fazenda Pau Dalho	0,7936
Maria Odete Rodrigues dos Santos	Fazenda Córrego Capão	27,8603
Maria Tereza Pereira Ramos Camara	Fazenda Setubal	